



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PROCESSO Nº 032/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item cotado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS.

ADENILSON DELLA PASCHOA, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 06 de junho de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, localizada na Rua Lúcio Cavalli, nº246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº016/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Veículo Automotor tipo Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o item descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

1. DO OBJETO, GARANTIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com as seguintes características:

Item	Quant.	Unid	Descrição
01	01	Unidade	Veículo novo tipo Micro-ônibus, para transporte de passageiros com capacidade para no mínimo 16 passageiros, mais motorista. Bancos reclináveis. Zero Km, ano modelo mínimo 2017. Motor Turbo movido a diesel com tração no eixo traseiro. Teto interno com no mínimo 190 cm. Potência mínima de 150 CV. Ar condicionado para motorista e passageiros. Direção hidráulica. Freios ABS. Corredor Central. Uma porta tipo pantográfica lado direito com acionamento pelo motorista. Rádio com entrada para USB e auto falantes instalados. Porta pacotes interno. Bagageiro na parte traseira original de fábrica. Equipamentos



			<p>exigido pelo CTB. O veículo devará atender as normas de acessibilidade atendente a legislação vigente.</p> <p>Garantia mínima do veículo de 12 meses, sem limite de quilometragem.</p> <p>O veículo deverá ser entregue ao Município emplacado.</p>
--	--	--	--

Valor Máximo R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.2 Da Garantia e Qualificação Técnica

1.3.1 Quanto a garantia, a mesma deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da entrega do veículo, além de ser obrigatória uma revisão gratuita dos produtos, durante a vigência da garantia;

1.3.2 O licitante deve apresentar declaração indicando a empresa responsável por realizar a assistência técnica do veículo acima citado, sendo que a mesma não poderá estar estabelecida numa distância superior a 200 km da sede do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem de acordo com que estabelece este processo licitatório, com exceção das empresas que possuem em seu quadro social servidor público municipal do Município de Novo Tiradentes/RS.

2.2. Será observada a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas.

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, sendo que no caso de haver alguma restrição relativa à sua regularidade fiscal, lhe será facultada o direito de apresentar num prazo de até 5 dias úteis após ser declarado vencedor do certame, o direito de apresentar a documentação, conforme prevê o art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito, a partir das 08:00 horas, encerrando 10 (dez) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2017, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;



c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.3. Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

5.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada preferencialmente em 01(uma) via;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Prospecto e descritivo técnico do objeto;

d) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais



despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

f) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

g) Conter o prazo de entrega do equipamento, conforme item 11 do presente edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

7.6 É vedada a oferta de lance com empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:



8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.1.2.6. Alvará de Localização Municipal.

8.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Comprovação da Garantia, sendo que a mesma deverá ser de no mínimo de 12(doze) meses a contar da entrega do equipamento, além de ser obrigatória uma revisão gratuita dos produtos, durante a vigência da garantia;

8.1.4.2 Declaração indicando a empresa responsável por realizar a assistência técnica dos equipamentos acima citados, sendo que a mesma não poderá estar estabelecida numa distância superior a 200 km da sede do Município.

8.1.5. Declarações:

8.1.5.1. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.5.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao término do julgamento serão informados os vencedores da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes manifestem a intenção de interpor recursos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



com registro da síntese de suas razões, durante o período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados via fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

10.8. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ENTREGA

11.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo licitado junto a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, localizada na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, em até 15 dias após a homologação e solicitação de entrega pelo Município;

11.2 Não será aceito veículo com descrição diferente daquela exigida no presente edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a entrega do veículo num prazo de até 30 (trinta) dias após sua entrega, de acordo com a disponibilidade de recurso, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



De acordo com o orçamento vigente.

14. DOS VALORES:

A empresa que cotar valor superior a R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), praticado comercialmente, será desclassificada:

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

15.5. Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,



podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Novo Tiradentes, Setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3797-1100, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

16.3. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

16.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

16.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão serem apresentados através de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

16.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



16.8. Em todas as fases da presente licitação, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

16.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

16.12 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, sita a Rua Lúcio Cavalli, 246, na cidade de Novo Tiradentes/RS, sendo que edital estará disponível no site da Prefeitura www.novotiradentesrs.com.br.

Novo Tiradentes/RS, 22 de maio de 2017.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017
MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, inscrita no CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede à Rua Lúcio Cavalli, nº 246, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua, no município inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo sócio-gerente Sr. residente e domiciliado na Rua, doravante denominada CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do veículo abaixo descritos, obrigando-se o contratado a efetuar a entrega do referido veículo atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as exigências previstas no edital nº 65, do Pregão Presencial 024/2017.

Item	Quant.	Unid	Descrição
01	01	Unidade	Veículo novo tipo Micro-ônibus, para transporte de passageiros com capacidade para no mínimo 16 passageiros, mais motorista. Bancos reclináveis. Zero Km, ano modelo mínimo 2017. Motor Turbo movido a diesel com tração no eixo traseiro. Teto interno com no mínimo 190 cm. Potência mínima de 150 CV. Ar condicionado para motorista e passageiros. Direção hidráulica. Freios ABS. Corredor Central. Uma porta tipo pantográfica lado direito com acionamento pelo motorista. Rádio com entrada para USB e auto falantes instalados. Porta pacotes interno. Bagageiro na parte traseira original de fábrica. Equipamentos exigido pelo CTB. O veículo devará atender as normas de acessibilidade atendendo a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



			Garantia mínima do veículo de 12 meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue ao Município emplacado.
--	--	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

A CONTRATADA para a execução do objeto, da Cláusula segunda, cobrará da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, o seguinte valor:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------------	-------------

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá a fiscalização e avaliação das características dos veículo entregue, através de profissionais designados pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículo, Mobiliário, Equipamentos e Imóveis

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega do produto, de acordo com disponibilidade de recurso, sendo atendido o especificado nos parágrafos anteriores, mediante entrega do veículo e Nota Fiscal de venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor contratado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:

A contratada deverá entregar o bem ao município conforme solicitação emitida, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de pagar multa de 1% do valor contratado por dia de atraso, ate o máximo de 10%, que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações e Responsabilidades:



Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato;
- d) Dar a Segunda Contratante às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, oriunda da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Entregar o veículo nas formas e prazos ajustadas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes/RS, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 024/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Tiradentes, na modalidade de Pregão Presencial n° 024/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2017.

Representante Legal
(Firma reconhecida)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
MODELO DE PROPOSTA

Proponente:

CNPJ:

Para a licitação em epigrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	Unid.				

Proposta com validade de acordo com o Edital.

Garantia do veículo de _____ meses.

Prazo de entrega e condições conforme o Edital.

Novo Tiradentes, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO

